



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 409/86

DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Buritis-MG., por seus representantes, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar mensalmente 2/3 do salário mínimo devido na época do pagamento ao Sr. Raimundo Olegário de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Certidão de Nascimento 244, livro 34, fls. 32, natural de Ipueras-CE, residente neste Município, face as suas alegações e atestados apresentados, pela invalidez causada em acidente de trabalho, quando à serviço da Prefeitura, em épocas anteriores.

Art. 2º - O presente Projeto, se prende, pelos documentos apresentados constantes do acidente que lhe priva benefícios previdenciários, face ao regime de trabalho, junto a Prefeitura na época.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra rá em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de novembro de 1986.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Emílio Guimaraes Campos Sobrinho
Secretário Municipal

Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal nº 126/86 de 15 de outubro de 1986.